PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.493/2009

"Declara de utilidade pública para efeitos de desapropriação, autoriza pagamento e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação para abertura da rua Joaquim Pereira uma área de **451,32m²** parte integrante de uma área maior de **1.902,70m²**, localizada na confluência da rua Joaquim Pereira com o Beco Santo Antônio pertencente a Sebastião Jorge da Silva e Maria da Conceição da Silva.

Art. 2º - O pagamento da desapropriação autorizada por esta Lei, será feita através dos lotes de terreno localizados no bairro Amazonas, sito-os: **lote de nº 18** da quadra 01 da expansão do bairro Amazonas, matrícula R – 01.11.317, fls. 75 do livro 2-NA com as seguintes metragens: 12,00m x 30,00m x 12,00m x 30,00m que caberá o **Senhor. Sebastião Jorge da Silva**, inscrito no CPF – MF sob o nº 527.669.346-34 e **lote nº 19** da quadra 01 da expansão do bairro Amazonas da matrícula R-01.11.317, fls. 75 do livro 2-NA com as seguintes metragens: 12,00m x 30,00m x 12,00m x 30,00m, totalizando uma área de 360,00m² que caberá à **Senhora Maria da Conceição da Silva**, inscrita no CPF-MF sob o nº 709.563.756-34.

Art. 3º - O imóvel desapropriado destina-se à abertura da rua Joaquim Pereira com o Beco Santo Antônio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei 2.482/2008.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dois dias do mês de abril de dois mil e nove (02/04/2009).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos